



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

A U T O R I Z A Ç Ã O

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com as seguintes características:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços continuados nas funções de: encarregado, recepcionista, limpeza de ambientes, copeira, zeladoria, agente de manutenção, agente de manutenção elétrica e encarregado de equipe, nas dependências dos órgãos da Administração do Município Balneário Pinhal/RS, de acordo com as características constantes no **Anexo I** do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Prefeita

0201 04 122 0002 2002 33903905000000 0001 - 334.4

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 33903905000000 0001 - 814.1

Secretaria Municipal de Administração

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001 - 1912.7

Secretaria Municipal de Finanças

0501 04 122 0005 2006 33903905000000 0001 - 2674.3

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601 12 361 0006 2008 33903905000000 0001 - 3363.4

0601 12 361 0006 2008 33903905000000 0020 - 3364.2

0602 12 365 0110 2010 33903905000000 0001 - 4199.8

0602 12 365 0110 2010 33903905000000 0020 - 4200.5

0602 12 365 0110 2010 33903905000000 0031 - 4201.3



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

0603 12 361 0111 2012 33903905000000 0020 - 5670.7

0603 12 361 0111 2012 33903905000000 0031 - 5671.5

0603 12 361 0111 2012 33903905000000 1025 - 5672.3

Secretaria Municipal de Obras

0701 04 122 0007 2024 33903905000000 0001 - 8219.8

0702 26 782 0121 2028 33903905000000 0001 - 8758.0

0702 26 782 0121 2028 33903905000000 1041 - 8759.9

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 9407.2

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0008 2005 33903905000000 0040 -11067.1

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 0040 - 11755.2

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4011 - 11756.0

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4040 - 11757.9

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4500 - 11758.7

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 0040 -13832.0

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4501 - 24865.7

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4511 - 13833.9

Secretaria Municipal de Turismo

0901 23 695 0009 2038 33903905000000 0001 - 16894.7

0901 23 695 0134 2037 33903905000000 0001 - 17256.1

Secretaria Municipal de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 33903905000000 1077 - 19731.9

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.611.339/0001-97, com sede na Avenida Itália nº 3.100, Bairro Centro em Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com realização da Sessão Pública no dia **11 de janeiro de 2021, às 09:00h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2020, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com intuito de instruir processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços continuados nas funções de: encarregado, recepcionista, limpeza de ambientes, copeira, zeladoria, agente de manutenção, agente de manutenção elétrica e encarregado de equipe, nas dependências dos órgãos da Administração do Município de Balneário Pinhal/RS, de acordo com as características constantes no **Anexo I** do presente Edital.

1.2. As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Prefeita

0201 04 122 0002 2002 33903905000000 0001 - 334.4



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 33903905000000 0001 - 814.1

Secretaria Municipal de Administração

0401 04 122 0004 2004 33903905000000 0001 - 1912.7

Secretaria Municipal de Finanças

0501 04 122 0005 2006 33903905000000 0001 - 2674.3

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601 12 361 0006 2008 33903905000000 0001 - 3363.4

0601 12 361 0006 2008 33903905000000 0020 - 3364.2

0602 12 365 0110 2010 33903905000000 0001 - 4199.8

0602 12 365 0110 2010 33903905000000 0020 - 4200.5

0602 12 365 0110 2010 33903905000000 0031 - 4201.3

0603 12 361 0111 2012 33903905000000 0020 - 5670.7

0603 12 361 0111 2012 33903905000000 0031 - 5671.5

0603 12 361 0111 2012 33903905000000 1025 - 5672.3

Secretaria Municipal de Obras

0701 04 122 0007 2024 33903905000000 0001 - 8219.8

0702 26 782 0121 2028 33903905000000 0001 - 8758.0

0702 26 782 0121 2028 33903905000000 1041 - 8759.9

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 9407.2

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0008 2005 33903905000000 0040 - 11067.1

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 0040 - 11755.2

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4011 - 11756.0

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4040 - 11757.9

0801 10 301 0125 2030 33903905000000 4500 - 11758.7

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 0040 - 13832.0

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4501 - 24865.7

0801 10 302 0126 2031 33903905000000 4511 - 13833.9

Secretaria Municipal de Turismo

0901 23 695 0009 2038 33903905000000 0001 R.: 16894.7



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

0901 23 695 0134 2037 33903905000000 0001 R.: 17256.1

Secretaria Municipal de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 33903905000000 1077 R.: 19731.9

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação; e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou:

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

3.2.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7 do edital, conforme **Anexo III**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope, juntamente com o Credenciamento.

3.4. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados no item 6.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV, Declaração constante no ANEXO III, Declaração que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (se couber).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo.
- b) Razão social, endereço completo e nº do CNPJ/MF da proponente;
- c) Número do Pregão;
- d) Valor unitário e total para o lote de serviços;
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, analisados através da visita técnica no qual terá acesso a essas informações e detalhes.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.7, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Administração deste Município, conforme item 15 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo V**.

b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

c) Atestado de visita técnica (**Anexo VII**) realizado nos endereços onde serão executadas as atividades com o objetivo de dimensionar de forma correta os valores desse certame.

c1) O atestado de visita, será fornecido, após a realização de vistoria, expedida pelo Município. A vistoria deverá ser agendada por telefone, em até 02 (dois) dias antes da abertura das propostas, assinado por representante do Município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

a) Índice de liquidez corrente (LC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de liquidez geral (LG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Índice de solvência geral (SG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.1.4.2. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no diário oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

7.1.4.3. O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1.4, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente, reconsiderar ou manter, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10. DA EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão iniciar, de forma a ser programada em conjunto com o município, nas quantidades e nos locais a serem informados pela Secretaria Solicitante, sendo este em qualquer local do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização do Serviços, em horário de expediente normal do Município.

5.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá emitir a nota fiscal de serviços e entregar ao fiscal nomeado pelo Município Balneário Pinhal até o dia 25 do mês corrente, que irá vistar a nota fiscal e



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

encaminhar para pagamento, o qual deverá ocorrer até o dia 30 do mês no qual o serviço está sendo executado.

11.2. A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista (CNDT), bem como a planilha dos quadros lotados nesse contrato e também deverá vir especificado na nota fiscal o N° desse pregão, N° da Agencia e da C/C bancaria para deposito.

11.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providencias pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

11.4. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, durante o horário do expediente.

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da prefeitura, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

13.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

13.3. A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, no endereço indicado no item 15 do presente Edital.

14. DOS PRAZOS

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinatura do contrato.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo e aceito pela Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Balneário Pinhal/RS, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Itália, 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município Balneário Pinhal/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Tramandaí/RS, excluído qualquer outro.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
- b) **Anexo II** – Modelo da Proposta;
- c) **Anexo III** – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

- d) **Anexo IV** – Modelo de Credenciamento;
- e) **Anexo V** – Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- g) **Anexo VI** – Atestado de Visita Técnica.

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2020.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por este Departamento Jurídico.

Em 23/12/2020

Procuradora do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Função	Quant.	Escala	Carga Horária
01	Encarregado	1	5x2	220h
02	Recepcionista	30	5x2	220h
03	Limpeza de Ambientes	45	5x2	220h
04	Copeira	1	5x2	220h
05	Zeladoria	6	5x2	220h
06	Agente de Manutenção	17	5x2	220h
07	Agente de Manutenção Elétrica	7	5x2	220h
08	Encarregado de Equipe	9	5x2	220h



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Função	Quant.	Valor unitário Mês	Valor Total Mês
01	Encarregado	1		
02	Recepcionista	30		
03	Limpeza de Ambientes	45		
04	Copeira	1		
05	Zeladoria	6		
06	Agente de Manutenção	17		
070	Agente de Manutenção Elétrica	7		
08	Encarregado de Equipe	9		
			Valor total mensal R\$	
VALOR GLOBAL 12 MESES R\$				

1. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo,
- Razão social, endereço completo e nº do CNPJ/MF da proponente;
- Número do Pregão;
- Valor unitário e total para o lote de serviços;
- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

1.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, analisados através da visita técnica no qual terá acesso a essas informações e detalhes.

1.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa.....,

CNPJ nº....., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, promovida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Balneário Pinhal/RS,dede 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº.....e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 015/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Balneário Pinhal/RS,dede 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ nº,
sediada à

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Balneário Pinhal/RS,dede 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº----

"MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP:....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços continuados nas funções de: encarregado, recepcionista, limpeza de ambientes, copeira, zeladoria, agente de manutenção, agente de manutenção elétrica e encarregado de equipe, nas dependências dos órgãos da Administração do Município de Balneário Pinhal/RS, de acordo com as características constantes no **Anexo I** do presente Edital.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 091/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total mensal da presente contratação é de R\$......(.....), sendo:

Item	Função	Quant.	Valor Unit. (mês)	Valor Total (mês)
01	Encarregado	1		
02	Recepcionista	30		
03	Limpeza de Ambientes	45		
04	Copeira	1		
05	Zeladoria	6		
06	Agente de Manutenção	17		
07	Agente de Manutenção Elétrica	7		
08	Encarregado de Equipe	9		
			Valor Total Mensal R\$	

3.1 - A contratada deverá emitir a nota fiscal de serviços e entregar ao fiscal nomeado pelo Município Balneário Pinhal até o dia 25 do mês corrente, que irá visar a nota fiscal e encaminhar para pagamento, o qual deverá ocorrer até o dia 30 do mês no qual o serviço está sendo executado.

QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão iniciar, de forma a ser programada em conjunto com o município, nas quantidades e nos locais a serem informados pela Secretaria Solicitante, sendo este em qualquer local do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização do Serviços, em horário de expediente normal do Município.

5.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 2040 339039 05000000 0001 – 18814.0

NONA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados nas funções de: encarregado, recepcionista, limpeza de ambientes, copeira, zeladoria, agente de manutenção, agente de manutenção elétrica e encarregado de equipe, nas dependências dos órgãos da Administração do Município de Balneário Pinhal/RS.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que esta empresa visitou os locais onde serão executadas as atividades com o objetivo de dimensionar de forma correta os valores desse certame.

Balneário Pinhal/RS, _____ de _____ de 202...

Assinatura (representante legal da empresa)

Assinatura (representante do Município)